



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT

PROCESSO: 0006133-30.2015.8.11.0041

Vistos,

Trata-se de **Cumprimento de Sentença** oriundo de Ação Civil Pública ajuizada pelo **Ministério Público do Estado de Mato Grosso** em face de **Celso Vargas Reis, Silvia Leticia Ascari Reis e Cristina Vargas Reis**, visando a execução de sanções impostas por sentença condenatória.

Durante a **Sessão de Conciliação** realizada em **11 de dezembro de 2024**, realizada no **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC** da Comarca de Cuiabá, as partes celebraram acordo, conforme Termo de Audiência (Id. 178411959), autocompondo nos seguintes termos: *i)* **redução do prazo de suspensão dos direitos políticos de 03 (três) anos para 01 (um) ano e meio; ii)** **redução do prazo de proibição de contratar com o Poder Público e de receber benefícios fiscais ou creditícios de 03 (três) anos para 02 (dois) anos; e iii)** **parcelamento do pagamento da multa civil em 03 (três) parcelas iguais, com vencimentos para 20/12/2024, 20/01/2025 e 20/02/2025.**

Constou, ainda, da avença firmada que, em caso de inadimplemento de qualquer parcela, ocorrerá o **vencimento antecipado das demais parcelas, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor principal.**

Diante disso, as partes requereram a **homologação do presente acordo**, para que surta os efeitos legais.

É o relatório.

DECIDO.

Consoante exposto no relatório, as partes ajustaram a solução consensual para o adimplemento das obrigações exequendas (Id. 178411959).

Considerando que a solução consensual dos conflitos deve ser estimulada pelo juiz (art. 3º, § 3º, do CPC) e que as partes demonstraram anuência expressa, **HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes**, para que todos os efeitos legais surtam.

Em observância ao que foi pactuado, **SUSPENDO o curso do presente cumprimento de sentença pelo prazo de 03 (três) meses**, para o pagamento das parcelas acordadas, conforme as datas estabelecidas pelas partes.

Anoto que as alterações necessárias relativas às sanções de caráter pessoal deverão ser requeridas pelos executados após o regular cumprimento da obrigação de pagar.

Decorrido o prazo de 03 (três) meses, **INTIME-SE o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito, se necessário.**

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, data registrada no sistema.

Cuiabá, data registrada no sistema.

BRUNO D' OLIVEIRA MARQUES

Juiz de Direito

Gabinete do Juízo Titular I da Vara de Ações Coletivas - 20001 - Contato Assessoria: (65) 3648-6413, via telefone ou Whats'App Business

 Assinado eletronicamente por: **BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**

13/12/2024 14:44:21

<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAGNZLBQDT>

ID do documento: 178661655



PJEDAGNZLBQDT

IMPRIMIR

GERAR PDF